



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 094/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2008, cujo objeto é o fornecimento e instalação de divisórias e portas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 79 do Procedimento CMP/SAO n. 351/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Pedro Manoel Filho Comércio ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PEDRO MANOEL FILHO COMÉRCIO ME, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.418.742/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Pedro Manoel Filho, inscrito no CPF sob o n. 342.385.739-00, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

1.1. As subcláusulas 2.1.3 e 2.1.4 da Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2008 passam a ter a seguinte redação:

“2.1.3. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1.3, o valor de R\$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos) por metro quadrado, totalizando, os 12,09 (doze vírgula zero nove) metros quadrados, R\$ 738,46 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

2.1.4. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2, o valor unitário de R\$ 183,85 (cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando, as 7 (sete) unidades, R\$ 1.286,95 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).”



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de março de 2008.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PEDRO MANOEL FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO